



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1785 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), destinados ao reforço de dotações nos setores de administração, saúde, educação, serviços municipais, assistência social e estradas, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

005/24	0412200022037.339014	diárias	R\$ 15.000,00
027/24	1236500042005.319011	peçoal civil	R\$ 32.000,00
037/24	1236500042040.319011	peçoal civil	R\$ 50.000,00
068/24	1236100052038.319011	peçoal civil	R\$ 60.000,00
127/24	1030100102056.339030	material consumo	R\$ 30.000,00
140/24	1030300102051.339030	material consumo	R\$ 24.000,00
185/24	0824400172048.339030	material consumo	R\$ 10.000,00
025/24	2884600240003.339091	sentença judicial	R\$ 26.000,00
221/24	2678200232031.339039	outros serv. terceiros	R\$ 35.000,00
101/24	1030100102017.339339	outros serv. terceiros	R\$450.000,00
205/24	1545100202028.339030	material de consumo	R\$ 35.000,00
175/24	0824400172025.339039	outros serv. terceiros	R\$ 30.000,00
171/24	0824400172025.339030	material de consumo	R\$ 13.000,00
111/24	1030100102038.319011	peçoal civil	R\$ 15.000,00
131/24	1030100112018.319011	peçoal civil	R\$ 15.000,00
132/24	1030100112018.319011	peçoal civil	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 860.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 21 de outubro de 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete